



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2021, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, de 22 de junho de 2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.**

**Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 062, de 26 de dezembro de 2016, a fim de criar isenções para emissão de taxa de licenciamento ambiental, na forma que indica, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei complementar altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 062, de 26 de dezembro de 2016, na forma que segue.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao art. 357 da Lei Complementar nº 062, de 26 de dezembro de 2016, os seguintes incisos:

**IV** – As associações e cooperativas de materiais recicláveis e de agricultura familiar;

**V** – O agricultor familiar, pescador artesanal, marisqueiras e o empreendedor familiar rural, portadores de declaração de aptidão do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), bem como todas as unidades produtivas em regime de economia familiar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, instituída pela Lei Municipal nº 543/2010, de 29 de dezembro de 2010, bem como de recursos provenientes de sanções aplicadas pelo Instituto Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, sem prejuízo da utilização de outras fontes.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor e tem eficácia a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 01 de Julho de 2021.

  
**Sidiônio da Cruz Honório**  
Presidente